



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 022/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1103001/2019-CPL**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**NOME FANTASIA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE: ( )** \_\_\_\_\_

**NOME P/ CONTATO:** \_\_\_\_\_

Recebemos, por intermédio de acesso à página [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) ou retirada presencial, nesta data, cópia do instrumento convocatório e dos anexos da licitação acima identificada.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Almeirim e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: [licitacaoalmeirim@gmail.com](mailto:licitacaoalmeirim@gmail.com) até um dia antes da abertura do certame licitatório. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1103001/2019-CPL**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 01/04/2019**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00min**  
**LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

O **Município de Almeirim**, Estado do Pará, vem através de seu pelo Pregoeiro Oficial que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender à solicitação da Secretaria Executiva de Administração e Planejamento do município de Almeirim.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, sita à Rod. Almeirim Panaicá, 510, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de lixeiras e contêineres para atender ao as necessidades da Prefeitura Municipal de Almeirim/PA, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderá participar desta Licitação qualquer empresa estabelecida no ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que apresente todos os documentos exigidos neste Edital;
- 2.2. Os interessados deverão apresentar dentro do envelope de documentação o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação devidamente atualizado até a data de abertura do certame;
  - 2.2.1. Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC os interessados deverão apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, fiscal, econômico financeira e qualificação técnica conforme elencado nos art. 28 a 31, da Lei 8.666/93;
  - 2.2.2. As documentações de que trata o subitem anterior deverão ser apresentadas perante a Comissão de Licitação até 48 horas antes do certame, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 à 17:00h em cópia simples acompanhada do original para a devida conferência, ou cópia autenticada, onde a Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das informações;
  - 2.2.3. Os documentos expedidos pela internet serão validados pela Comissão de Licitação antes da expedição do CRC;
  - 2.2.4. Os Certificados de Registro Cadastral aprovados estarão disponíveis para as empresas interessadas em até 48 horas antes da abertura da Sessão Pública;
  - 2.2.5. **Não serão entregues Certificados de Registro Cadastral fora do horário estipulado neste edital nem tão pouco no dia do certame;**
- 2.3. Os interessados deverão apresentar dentro do envelope de documentação a Comprovação de que são adimplentes com o Município de Almeirim, através da CARTA DE ADIMPLÊNCIA, expedida pela Secretaria Executiva de Administração e Planejamento;

**3 DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos invólucros:
  - a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem; Registro comercial, no caso de empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**



- individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
  - c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
  - d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
  - e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo no Anexo I).
  - f) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.
  - g) Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente se enquadra na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
  - h) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso de o representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
  - i) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.2 O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.3 O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.4 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 022/2019 Processo nº <b>1103001/2019-CPL</b> RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail</i> e telefone para contato	Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 022/2019 Processo nº <b>1103001/2019-CPL</b> RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail</i> e telefone para contato
--	---

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**



autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste Edital, incluindo marca e/ou fabricante do produto cotado;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: frete, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.
- g) CD ou Pendrive contendo a planilha de itens, devidamente preenchida com os valores unitários de todos os itens cotados. A referida planilha está disponível em anexo no edital.
- h) O não atendimento ao contido na alínea anterior não acarretará a desclassificação da proposta, porém ressalta-se a importância do preenchimento para celeridade da sessão pública.
- i) CRC – Certificado de Registro Cadastral.

5.2. Não será admitida proposta que não contemple a quantidade integral do item cotado.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito

### **6.1. HABILITAÇÃO**

#### **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).
- g) Certidão Negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade, auto de conformidade de processo simplificado e comprovante que é adimplente junto a SEAP – Secretaria Executiva de Administração e Planejamento, através de declaração de adimplência;

#### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;
- b) **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresenta do na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03** (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05



comercial;

- b.1) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, independentemente de serem optantes ou não pelo sistema unificado de recolhimento de tributo previsto no [Simples Nacional](#), estão **OBRIGADAS**, pela legislação comercial (artigos 1.179 a 1.195 do Código Civil), a manter um sistema de [contabilidade](#) e **levantar, anualmente, o balanço patrimonial, de resultado econômico e os demais livros previstos no art. 1.189**, conforme os artigos 1.179, § 2º, e 970 do Código Civil e 18-A e 68 da Lei Complementar 123/2006, sem prejuízo das demais obrigações tributária acessórias, de cunho estritamente Fiscal, definidas pelo Comitê Gestor do [Simples Nacional](#), nos termos dos artigos 2º, inciso I e § 6º e 26, § 4º, da Lei Complementar 123/2006;
- c) apresentar Certificado Regularidade perante o Conselho de Regional de Contabilidade do Profissional que assinou o balanço;
- d) a real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral(ILG) não inferior a 1,0(um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente(ILC) não inferior a 1,0(um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

-Índice de Endividamento Geral(IE) não superior a 0,50(cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,50$$

Onde:

AC –Ativo Circulante

RLP–Realizável a Longo Prazo

PC –Passivo Circulante

ELP–Exigível a Longo Prazo

AT –Ativo Total

- e) os **Balancos** deverão conter as assinaturas do (s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**



Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;

- f) as empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- g) para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;
- h) demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil Digital através do Sistema Público de Escrituração Digital-SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

#### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestados de capacidade técnica (no mínimo 01) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características como objeto da licitação, acompanhados de suas respectivas notas fiscais.

#### **6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do Anexo III.

### **7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

- 7.1. No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
  - 7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
  - 7.3.2. Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório.
- 7.4. As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
  - a) Primeiramente, a proposta de menor preço e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento)
  - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
  - 7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 7.6. A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**



dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

- 7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 7.11. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.12. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**7.16. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

- 7.16.1. No caso de licitação tipo menor preço por item o menor lance, (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

**8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas junto a Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Almeirim, situado na Rod. Almeirim Panaicá, nº 510, - Centro, CEP: 68.230-000 – Almeirim/PA;
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**



aproveitamento;

- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;
- 8.8. Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital
- 9.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Almeirim, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 9.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processolicitatório.
- 9.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 9.5. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Almeirim, trimestralmente, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://almeirim.pa.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 9.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 9.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 9.5. deste Edital.

## **10. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

- 10.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas nos artigos 13 e 14, respectivamente, do Decreto Municipal nº 366/PMA/GAB/02 de junho de 2017.

## **11. DAS CONTRATAÇÕES**

- 11.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.
- 11.4. O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar o empenho e/ou ordem de serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**



## **12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 12.1. A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 12.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo II deste Edital.
- 12.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.
- 12.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
  - 12.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - 12.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 13.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item 13.1.
- 13.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.
- 13.5. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.

## **14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Almeirim, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
  - 14.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos itens 9.2 e 11.4.
  - 14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos subitens 12.5.1. e 12.5.2. até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando poderá se dar por cancelada a contratação ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**



14.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL (CAUÇÃO)**

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no Mural da Prefeitura de Almeirim/PA.
- 16.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer cidadão poderá protocolar, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, impugnação ao ato convocatório do Pregão.
- 16.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.5. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.
- 16.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 16.7. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades previstas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.
- 16.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 16.9. São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente.
- 16.10. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.11. O Município, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato.
- 16.12. O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 16.13. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se para tanto os preços unitários.
- 16.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.15. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante qualquer tipo de indenização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**



- 16.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.17. Integram o presente Edital:
- Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatória;
  - Anexo II – Termo de referência;
  - Anexo III – Modelos de declarações;
  - Anexo IV – Modelo da proposta de preços;
  - Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.
  - Anexo VI – Minuta do Contrato
- 16.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas das 08h às 12h ou das 14h00 às 17h00, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, Rod. Almeirim Panaicá, 510, Almeirim, Pará, e-mail: [licitacaoalmeirim@gmail.com](mailto:licitacaoalmeirim@gmail.com)

Almeirim, 18 de março de 2019.

---

**MILTON ALVES BARROS**  
**PREGOEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05



## ANEXO I – MODELO

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão n°: /2019  
Processo Licitatório n°: /2019

O abaixo assinado, senhor \_\_\_\_\_, R.G. n° \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520/02, DECLARA que a empresa supracitada cumpre plenamente os requisitos habilitatória exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal da empresa  
RG do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05



## **ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

### **ANEXO III-A**

### **DECLARAÇÃO**

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no Pregão nº /2019, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Almeirim – Secretaria Executiva de ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

---

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05



## **ANEXO II-B**

### **DECLARAÇÃO**

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2019, da Prefeitura do Município de Almeirim, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

---

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05



## **ANEXO III-C**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. Local e data

---

Assinatura do representante legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05



**ANEXO V**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: /2019**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços nº ----/2019**

Aos .....dias do mês de .....do ano de ....., no Município de Almeirim, Estado do Pará, na Prefeitura Municipal, sito à Rod. Almeirim Panaicá, 510, reuniram-se a Secretária Executiva de Administração e Planejamento, CPF....., o Secretário Municipal de ....., CPF e a Prefeita Municipal ....., CPF....., representantes do Município de Almeirim, doravante denominados como contratante e a empresa..... CNPJ....., com sede à ..... este ato representada pelo Sr ....., CPF....., como contratada, para proceder, nos termos do Edital do Pregão nº /2019, ao Registro de Preços conforme (Anexo II), referente(s) ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata nº \_\_\_\_/2019.

Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº /2019 e seus Anexos.

Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADM. E PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05



ANEXO VI  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: /2019  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTÊINERES PARA ATENDER AO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM/PA, **QUE ENTRE SÍ CELEBRAM** O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA E O FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E A EMPRESA..... COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM**, com sede administrativa na cidade de ALMEIRIM/PA, sito a Rod. Almeirim Panaicá, Nº 510 – Centro – Almeirim – Estado do Pará – CEP: 68.230-000, inscrita no CNPJ/MF nº 05.139.464/0001-05, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Executivo de Administração e Planejamento, Sr. **HELTTON ROGER SILVA BORGES**, brasileiro, portador da RG Nº: XXXXXXXX PC/PA e do CPF/MF nº XXXXXXXXXX-XX doravante denominados **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa ....., inscrita no CNPJ Nº....., com sede na....., nº ....., ....., neste ato representado por seu procurador ....., brasileiro, RG Nº ..... e do CIC/MF-....., resolvem celebrar o presente contrato AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTÊINERES PARA ATENDER AO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM/, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n 10.520, de 17/07/2002, Decreto no 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei n. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº 0199, de 09/06/2003, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste instrumento contratual;

#### Cláusula Primeira - ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo decorre do **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, processado sob o **Nº. 022/2019 – PMA** Realizado no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, às \_\_\_\_h: \_\_\_\_m, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Exma. Sra. PREFEITA MUNICIPAL.

#### Cláusula Segunda - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 - O presente Contrato tem por base legal a Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Estadual nº. 6.474 de 06 de Agosto de 2002, Decreto Estadual nº. 0199 de 09 de Junho de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

#### Cláusula Terceira - DOS RECURSOS

3.1 - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral dos órgãos (Secretarias) participantes para o exercício de 2019;

3.2 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

#### Cláusula Quarta – OBJETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**



4.1 - O presente contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTÊINERES PARA ATENDER AO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM/PA, consoante ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019 – PMA** conforme especificação do ANEXO I deste contrato.

#### **Cláusula Quinta - DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

5.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual:

5.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

5.1.2 - Anexo II – Carta Proposta do Licitante.

5.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que serão relacionadas no item 5.1 acima.

5.3 - As referências neste instrumento e cláusulas, itens e subitens correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

#### **Cláusula Sexta - FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

6.1 - Prazo de entrega dos materiais será até 31 de dezembro de 2019 a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração e de acordo com a legislação.

6.2 - Os produtos/materiais ofertados pelo licitante deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo;

6.3 - O fornecimento será feito mediante emissão de Nota de Empenho e Contrato em favor do CONTRATADO;

6.4 - Quando do fornecimento dos produtos/materiais, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.5 - Para os produtos/materiais constantes no Anexo I deste Contrato a empresa adjudicada e homologada deverá efetuar a entrega na Cidade de ALMEIRIM/PA.

#### **Cláusula Sétima - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - A vigência será de (01) ano, a contar do 1º dia útil após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por igual período a critério da administração e de acordo com a legislação.

#### **Cláusula Oitava – PREÇOS**

8.1 - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo fornecimento dos produtos/materiais constantes no Anexo I deste instrumento contratual o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), referente \_\_\_\_\_, que serão pagos pela SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

8.2 - No (s) preço (s) fixado (s), estão incluídos todos os impostos, incluindo ICMS, taxas transportes, seguro, carga e descarga bem, como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com o fornecimento proposto.

#### **Cláusula Nona - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

9.1 - O Preço pactuado no item 8.1 será pago da seguinte forma:

9.1.1 - O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a entrega do bem e da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, na sede da Prefeitura Municipal de ALMEIRIM/PA ou a critério da administração. **Junto com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas as Certidões de Regularidade para com as Fazendas – FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS, CNDT.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05



### Cláusula Décima - GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

**10.1** – O **CONTRATADO** responderá pela qualidade e garantia dos produtos/materiais ofertados, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2019 – PMA**.

**10.2** – Os produtos/materiais ofertados em desacordo com as disposições do presente contrato serão considerados não aceitos, cabendo à **CONTRATADO** providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 022/2019 – PMA**, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo.

### Cláusula Décima Primeira – ALTERAÇÕES

**11.1** - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto deste contrato.

**11.2** - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na CLÁUSULA OITAVA ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

**11.2.1** - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na CLÁUSULA OITAVA, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

### Cláusula Décima Segunda - CESSÃO DO CONTRATO

**12.1** - O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

### Cláusula Décima Terceira – MULTAS/PENALIDADES

**13.1** As seguintes sanções poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

**13.1.1**- Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do **CONTRATANTE**, mediante justificativa;

**13.1.2**- Multa, que poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante, de garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente. A penalidade de multa **poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste ajuste**.

**13.1.3**- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de ALMEIRIM/PA, por período não superior a 05 (cinco) anos:

**13.1.4**- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**13.2** As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

**13.2.1- Descumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos** implicarão multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor total do contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor. Após o 20º dia, a critério do Contratante, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com Município de ALMEIRIM/PA, por período de 01 (um) ano;

**13.2.2- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução e de seus superiores** implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor total do contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor. Após o 20º dia, a critério do Contratante, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com Município de ALMEIRIM/PA, por período não superior a 01 (um) ano;

**13.2.3**- O comportamento inidôneo da **CONTRATADA** implicará em multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com Município de ALMEIRIM/PA, por período não superior a 05 (cinco) anos;

**13.2.4**- A apresentação de qualquer declaração falsa implicará em multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de ALMEIRIM/PA, por período não superior a 05 (cinco) anos;

**13.2.5**- A apresentação de documentação falsa implicará em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**



ressalvada a comunicação ao Ministério Público Estadual. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de ALMEIRIM/PA, por período não superior a 05 (cinco) anos:

**13.2.6-** O cometimento de fraude fiscal implicará em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, ressalvada a comunicação ao Ministério Público Estadual. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de ALMEIRIM/PA, por período não superior a 05 (cinco) anos:

**13.2.7-** A recusa ou omissão em executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, em que não se comine outra penalidade implicará em multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de ALMEIRIM/PA, por período não superior a 05 (cinco) anos:

**13.2.8-** A inexecução parcial do objeto implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não executada. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de ALMEIRIM/PA, pelo período de 01 (um) ano;

**13.2.9-** A inexecução total do objeto implicará em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de ALMEIRIM/PA, por período não superior a 05 (cinco) anos:

**Parágrafo Primeiro:** A critério do CONTRATANTE, cumulativamente às penalidades acima descritas, poderá ocorrer a emissão de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

**Parágrafo Segundo:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

**Parágrafo Quarto:** Quando não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

**Parágrafo Quinto:** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei.

#### **Cláusula Décima Quarta – DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A Fiscalização e a aceitação dos gêneros alimentícios perecíveis serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

**14.2.** Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados, também serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado através de Portaria pela SEDUC.

**14.3.** A Fiscalização é exercida no interesse da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**14.4.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste Contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

**14.5.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**14.6.** Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados, também serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo servidor \_\_\_\_\_ designado através da Portaria nº. \_\_\_\_\_ pela SEDUC.

#### **Cláusula Décima Quinta – RESCISÃO**

**15.1** - O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses contidas nos art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

**15.2** - Rescindido o contrato, a **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** o saldo porventura existente pelos produtos/materiais já fornecidos, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**



**CONTRATADO** restituirá à **CONTRATANTE** as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses produtos/materiais.

#### **Cláusula Décima Sexta - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

**16.1** - O preço estabelecido no item 8.1 inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criada, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

**16.2** - Serão de responsabilidade do **CONTRATADO** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

**16.3** - O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE** das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

**16.4** - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pelo **CONTRATADO**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe o direito de reter qualquer pagamento devido ao **CONTRATADO**, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

**16.4.1** - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

#### **Cláusula Décima Sétima - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

**17.1** - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pelo **CONTRATADO**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

**17.1.1** - A contratado deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1.

**17.1.2** - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela **CONTRATANTE**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que, cumprida a formalidade do subitem anterior.

#### **Cláusula Décima Oitava - VALOR DO CONTRATO**

**18.1** - O valor global do presente contrato é de R\$.....(..... reais).

#### **Cláusula Décima Nona - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os seguintes endereços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM/PA**, Rod. Almeirim Panaicá, 510 – Centro – ALMEIRIM – Estado do Pará – CEP: 68.230-000.

**19.2** - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo.

**19.3** - O **CONTRATADO** declara de este ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pelo correto e perfeito fornecimento dos produtos/materiais.

**19.4** - A tolerância ou não do exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.

**19.5** - A **CONTRATADO** fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**



**Cláusula Vigésima – FORO**

**20.1** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da cidade de Baião/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.  
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

ALMEIRIM/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Gestor Contratante

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF: